

Você está em:

Início » CEIS » Empresa ou Pessoa Consultada

EMPRESA OU PESSOA CONSULTADA - CEIS

Tipo de Pessoa:	Jurídica	
CNPJ:	03.362.758/0001-68	
Nome informado pelo Órgão sancionador:	Diprolmedi Medicamentos Ltda	
Razão Social - Cadastro Receita:	DIPROLMEDI - MEDICAMENTOS LTDA	
Nome Fantasia - Cadastro Receita:	DIPROLMEDI - MEDICAMENTOS LTDA	
Quantidade de registros encontrados: 1	Data da consulta: 14/03/2016	Hora da consulta: 14:38:05
Última atualização do Sistema:	Data da atualização: 14/03/2016	Hora da atualização: 14:10:57
Detalhamento da Sanção Aplicada		
Tipo da sanção:	Inidoneidade - Lei de Licitações	
Fundamentação legal:	Art. 87, inciso IV, Lei 8666/1993	
Descrição da fundamentação legal:	Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.	
Data de início da sanção:	14/11/2012	
Data de fim da sanção	**	
Data de publicação sanção:	14/11/2012	
Publicação	Diário Oficial da União Seção 1 Pagina 3	Detalhamento do meio de publicação:
Data do trânsito em julgado:	**	
Número do processo:	00190.001818/2012-00	
Abrangência definida em decisão judicial:	**	
Órgão sancionador:	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	
Complemento do órgão sancionador:		
UF do órgão sancionador:	DF	
Origem da informação:	Controladoria-Geral da União	Endereço: .
Contatos da origem da informação:	.	ceis@cgu.gov.br
Data da informação:	14/11/2012	

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.